



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 009/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

TERMO ADITIVO EM RAZÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2017, AUTORIZADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Pelo Presente, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ sob nº 94.444.403/0001-73**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilson de Almeida, denominado **CONTRATANTE** e **LINDOMAR FLORES DA TRINDADE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.892.881/0001-03**, com sede na Avenida 24 de janeiro nº 317, neste ato representada por seu representante legal, Lindomar Flores da Trindade, denominado **CONTRATADA**, já qualificados no Processo Pregão Presencial nº 002/2017, e no contrato nº 009/2017 vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo em razão **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e da planilha de cálculo anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na cláusula primeira do contrato nº 009/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2017 e ulteriores termos aditivos, passando a vigorar o valor do quilômetro rodado nos meses de março e abril de 2018.

Itinerário	Descrição do Trajeto	Nº Alunos	Horário	km rodado	valor do km
05	Rincão dos Maias, Rincão dos Decos, Rincão da Lagoa e Zona Urbana de São martinho da Serra.	15	08h00min 12h00min	70Km	R\$ 3,77

A partir do mês de maio o valor do quilômetro rodado do supra referido contrato passar a vigorar da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Itinerário	Descrição do Trajeto	Nº Alunos	Horário	km rodado	valor do km
04	Rincão dos Maias, Rincão dos Decos, Rincão da Lagoa e Zona Urbana de São martinho da Serra	15	08h00min 12h00min	70Km	R\$ 3,81

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato e eventuais termos aditivos anteriormente assinados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Martinho da Serra, 01 de Maio de 2018.

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Lindomar Flores da Trindade
Representante Legal
Contratado

Alcione de Almeida
Procurador Jurídico
OAB/RS:74.386